



DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 06 DE MAIO DE 2021

Suspende as aulas presenciais e as atividades administrativas nas escolas das redes municipal, estadual e privada sediadas no Município de Frei Miguelinho e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pertinente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento na pandemia de Covid19;

CONSIDERANDO o teor do acórdão do Supremo Tribunal Federal na ADI6341, especialmente no que diz respeito a autonomia dos Municípios para adotar medidas de enfrentamento à pandemia de acordo com a realidade local;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Município, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o aumento expressivo no número de casos de CODIV-19 no Município de Frei Miguelinho, inclusive em variados ambientes escolares, e a ausência de leitos de internação para casos de alta complexidade no estado;

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensas, no período de 10 a 31 de maio de 2021, as aulas presenciais e as atividades administrativas presenciais nas escolas públicas municipais, estaduais e privadas em todo o território do município de Frei Miguelinho, incluindo áreas de lazer, quadras poliesportivas e demais espaços escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

§1º A suspensão não se aplica a atividades administrativas urgentes ou de manutenção para prédios escolares que sirvam de espaço de vacinação e outras atividades de saúde.

§2º As aulas devem manter-se por videoconferência de modo a garantir a carga horária anual exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

§3º Os servidores municipais devem, no período mencionado no caput, realizarem suas atividades de forma remota em rotina e afazeres determinados pelo gestor escolar ou, na falta desse, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

§4º No período mencionado no caput, os servidores municipais podem ser lotados para trabalho presencial em outras repartições, a critério da Administração.

Art. 2º Fica suspensa, de 10 a 31 de maio de 2021, a vigência do artigo 3º do Decreto Municipal nº 15/2021, de 27 de março de 2021.

Art. 3º O presente decreto deve ter ampla divulgação nas redes sociais e sítios oficiais da Prefeitura Municipal bem como ser encaminhado às Secretarias e órgãos municipais e dado ciência ao Poder Legislativo Municipal, ao Governo do Estado de Pernambuco, às escolas estaduais e particulares localizadas no Município e à Polícia Militar de Pernambuco.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 06 de maio de 2021.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
PREFEITA

José Luiz de Moura
Secretário Municipal de Saúde

Fabiana Morais Rito
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo